Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/007085

CNM: 093385.2.0029243-02

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
29243	18882

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Prédio de 3 pavimentos na Rua do Ouvidor número 25, antigo 5, na freguesia de Candelária, e o domínio útil do terreno, foreiro a Municipalidade do Distrito Federal, medindo 3,35m de largura tanto na frente como nos fundos, por 8,50m de extensão, confrontando à direita com o prédio nº 23, à esquerda com o prédio nº 27, e nos fundos com o nº 8 da Rua do Mercado. PROPRIETÁRIOS – YOLANDA NASCIMENTO AYRES BASTOS, casada com LUIZ AYRES DA GAMA BASTOS; e ROSINA NASCIMENTO TUXEN, casada com WALTER PEDRO TUXEN. Adquirido do espólio de Henriqueta Burgum do Nascimento, conforme formal de partilha extraído dos autos de inventário do espólio do transmitente, dado e passado aos 09.07.1953, assinado pelo MM. Juiz Dr. Cyriaco da Costa e Silva, e subscrita pelo escrivão substituto José Caldas no impedimento ocasional do escrivão do Cartório do 2º Ofício da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, contendo a sentença que homologou a partilha, proferida aos 6 de junho de 1953, registrada no livro 3-Z sob nº 12662 a fls. 106, em data de 20 de julho 1953. Inscrito no FRE sob nº 0.122.002-9 – C.L. 6192-9; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1989. Assinado: O Oficial Substituto João de Deus Coelho. ////////////////

R.01 – ADJUDICAÇÃO – Certifico que em virtude do falecimento de Walter Pedro Tuxen, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 8ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi METADE do imóvel descrito na matrícula, adjudicado a LUIZ PEDRO NASCIMENTO TUXEN, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, CPF nº 664.662.377-53, residente nesta cidade, pelo preço de CZ$330.000,00, conforme Carta de Adjudicação dada e passada aos 24 de agosto de 1988, assinada pela MM. Juíza Drª Jeanecy Therezinha de Souza, contendo a sentença de 10.05.1988. O imposto de transmissão foi pago pelas guias nºs 564/107553-3 e 563/107552-5, em 02.08.1989; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1989. Assinado: O Oficial Substituto João de Deus Coelho. //

AV.02 – CASAMENTO – Certifico que foi averbado nesta data, casamento pelo regime da comunhão parcial de bens, de Luiz Pedro Nascimento Tuxen com Fátima Rita Bruno, que adotou o nome de "FÁTIMA RITA BRUNO TUXEN". A averbação foi feita mediante requerimento datado de 30.08.1989, instruído com certidão de casamento da 10ª Circunscrição do Registro Civil do Rio de Janeiro, que ficam neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1990. Assinado: O Oficial Substituto João de Deus Coelho. ///////

R.03 – VENDA – Certifico que pela escritura de 27.09.1989, lavrada nas notas do Tabelião do 12º Ofício desta cidade, livro 2591 a fls. 56, o espólio de YOLANDA NASCIMENTO AYRES BASTOS, representado por seu inventariante José Luiz Nascimento Ayres Bastos, brasileiro, casado, funcionário público autárquico, CPF nº 156.793.737-34, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado por Alvará do Juízo de Direito da 4ª V.O. Sucessões desta cidade, datado de 14 de agosto de 1989, assinado pelo MM. Juiz Dr. Asclepíades EudóxioRodrigues, e LUIZ PEDRO NASCIMENTO TUXEN, do comércio, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com FÁTIMA RITA BRUNO TUXEN, bióloga, brasileiros, CPF nºs 664.662.377-53 e 847.623.307-87, residentes e domiciliados nesta cidade, venderam o imóvel objeto da matrícula, a SERGIO BARBOSA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, bancário, CPF nº 383.456.507-59, e DENISE HORTA ROCHA CARDOSO, brasileira, pedagoga, casada pelo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGVDT-MA3Q4-QP9QM-C4LFM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/007085

CNM: 093385.2.0029243-02

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
29243	18882 VERSO

regime da comunhão parcial de bens com ANTONIO CARLOS CARDOSO, CPF nº 837.745.137-91, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de NcZ$55.000,00 (valor de 1989). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 34075/89 de 04.09.1989; do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 1993. Assinado: O Oficial Substituto João de Deus Coelho.

R.04 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, datado de 15.02.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 10.03.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R$14.315,00 , na ação de Execução Fiscal nº 2004.120.031957-2, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Sergio Barbosa do Amaral ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo nº 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2006. Assinado: O Oficial Substituto João de Deus Coelho. //

R.05-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 20.07.2007, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 25.09.2007, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R$13.995,76, na ação de Execução Fiscal nº 2006.120.017125-1 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Sergio Barbosa do Amaral; ficando como Depositário, 6º Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2008. Assinado: O Oficial Décio Luiz Gomes.//-

R.06 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado nº 5569/2010/MND do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 26 de março de 2010, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 01 de junho de 2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida referente a cobrança de Imposto Predial dos exercícios de 2006, 2005 e 2004, nos valores de R$5.649,94, R$6.309,24 e R$6.971,40, na ação de Execução Fiscal nº 0220250-87.2008.8.19.0001 (2008.001.217319-2) movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de SERGIO BARBOSA DO AMARAL; ficando como depositário do bem, o Depositário Judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97.).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.

Continua na Ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGVDT-MA3Q4-QP9QM-C4LFM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/007085

CNM: 093385.2.0029243-02

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
29243	18882-A

SERVIÇO REGISTRAL
7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.07- Certifico que de conformidade com o artigo 463 parágrafo 1º da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica renovada a Ficha desta matrícula, em virtude de erro na impressão do ato anterior, R.06-PENHORA. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010. *

R.08 - PENHORA - Certifico que por determinação do Juízo de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital, conforme Certidão, acompanhada do Termo de Penhora, capeados pelo Ofício nº 1036/2010/OF, assinado pelo MM. Juiz Dr. Rafael Estrela Nóbrega, todos datados de 30 de julho de 2010, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R$17.610,00, na ação Indenizatória nº 0073025-05.2004.8.19.0001 (2004.001.074644-0) movida por MARIA LUCIA POURROY, CPF/MF nº 511.213.607-34, contra ANTONIO CARLOS CARDOSO, CPF/MF nº 532.408.557-04; ficando como depositário do bem, Antonio Carlos Cardoso, CPF/MF nº 532.408.557-04. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010.

R.09-PENHORA (Protocolo: 197638) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício nº 81/2019/OF, datado de 16 de janeiro de 2019, assinado por Danuza Vilela Patriarca - substituta da chefe de serventia - matrícula 01/22017, por ordem do Dr. Marco Antonio Azevedo Junior, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 16 de janeiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$41.410,39 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0188752-41.2006.8.19.0001 (2006.120.017125-1), em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - SERGIO BARBOSA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.456.507-59; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 13 de fevereiro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019.

R.10-PENHORA (Protocolo: 203556) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício nº 911/2020/OF, datado de 12 de maio de 2020, assinado eletronicamente pela Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Arresto, Avaliação e Depósito, datado de 14 de fevereiro de 2019, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R$25.831,09 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0366430-91.2016.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - SERGIO BARBOSA DO AMARAL; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo**

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGVDT-MA3Q4-QP9QM-C4LFM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

26/007085

CNM: 093385.2.0029243-02

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
29243	18882-A VERSO

se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 25 de maio de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks _____, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020. _____

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 17/08/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R$124,08**
Fundgrat.....: **R$2,48**
Lei 3217:..... : **R$24,81**
Fundperj.....: **R$10,54**
Funperj.....: **R$10,54**
Funarpen.....: **R$7,44**
Funpalerj.....: **R$1,24**
Funpgt.....: **R$1,24**
Fundac.....: **R$1,24**
ISS: **R$6,66**
Selo Fisc..... **R$3,27**
Total..... **R$193,54**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFED 76960 KXT

Consulte a validade do selo em:

http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/JGVDT-MA3Q4-QP9QM-C4LFM

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar